



Política de Contratação de Terceiros

2023

Índice

1. Introdução.....	3
2. Responsabilidades	4
3. Procedimentos para contratação de terceiros	4
4. Indicação de Terceiros por colaboradores.....	6
5. Monitoramento dos terceiros já contratados	6
6. Pagamentos a terceiros	6
7. Contato.....	7

1. Introdução

A presente Política de Contratação de Terceiros (“Política”) tem como objetivo definir o processo para o monitoramento e contratação de terceiros em nome próprio e em nome dos fundos de investimento sob a administração ou gestão da Invest Tech Participações e Investimentos S.A (“Invest Tech”).

Um processo adequado de contratação de Terceiros assegura que os serviços contratados sejam realizados por empresas e pessoas idôneas e qualificadas, mantendo a credibilidade da Invest Tech, a integridade de seus projetos, principalmente dos Fundos de Investimento, e evitando danos à sua imagem.

A política é aplicável a todos os colaboradores da Invest Tech (qualquer integrante, executivo, diretor, estagiário, trainee e terceirizados), sem distinção de cargos e posições e, também, será observada por estes colaboradores quando da contratação dos Terceiros, sejam esses contratados em nome dos Fundos de Investimento ou em nome da própria Invest Tech, independentemente da contratação e prestação dos serviços se darem por meio de empresa intermediária ou diretamente por profissional autônomo, observado que a contratação será prévia e devidamente formalizada em contrato ou proposta comercial vinculante.

No que tange à contratação de Terceiros para prestação de serviços aos Fundos de Investimento, a presente Política se encontra pautada nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“Código ANBIMA”).

O processo de contratação e monitoramento de Terceiros é efetuado visando ao melhor interesse dos Fundos de Investimento e visando a mitigar potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o Terceiro contratado e demais prestadores de serviços, a própria Invest Tech ou seus colaboradores, ou ainda, investidores dos Fundos de Investimento.

Nesse sentido, ao contratar Terceiros que porventura pertençam ao seu Conglomerado ou Grupo Econômico (conforme definido abaixo), ou ao Conglomerado ou Grupo Econômico dos investidores dos Fundos de Investimento sob sua administração ou gestão, a Invest Tech zelará para que as contratações observem condições de mercado, com a observância, portanto, de condições estritamente comutativas ora estabelecidas nesta Política.

Para fins desta Política, “Conglomerado” ou “Grupo Econômico” significam um conjunto de entidades.

2. Responsabilidades

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Invest Tech busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do Terceiro prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de melhor execução, buscando os melhores interesses de seus clientes e cotistas dos Fundos de Investimento administrados e/ou geridos.

As responsabilidades e deveres principais da Invest Tech em relação à melhor execução são os seguintes:

(i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, e quaisquer outros elementos relevantes; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes e investidores acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesses; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado.

É de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance assegurar a atualização periódica, publicação e disponibilização desta Política a todos os colaboradores que participem do processo de contratação de serviços de Terceiros, seja no âmbito da própria Invest Tech ou no âmbito dos Fundos de Investimento administrados e/ou geridos pela Invest Tech.

3. Procedimentos para contratação de terceiros

A contratação de Terceiros ocorrerá mediante real necessidade, baseada em critérios objetivos, técnicos e éticos, desvinculando-se de quaisquer práticas discriminatórias e de favorecimento.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à observância do processo de Due Diligence disposto no item (B) abaixo, além da formalização da contratação, sendo que nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato ou proposta comercial vinculante. O procedimento interno observará, em todos os casos, as seguintes regras:

A. Pré-seleção

Deverão ser cotadas, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) pessoas jurídicas e/ou físicas, conforme aplicável, com potencial para se tornar um Terceiro contratado, e será selecionado aquele que ofertar a melhor execução, devendo ser observado, para tanto, o porte da empresa prestadora do serviço, o volume de transações, bem como a

criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade e bom senso. Para casos em que a cotação de 3 (três) pessoas jurídicas e/ou físicas seja inviável, por exemplo, serviço específico, ou dificuldade técnica, o colaborador deverá justificar formalmente por e-mail o não cumprimento deste procedimento e solicitar a aprovação de seu gestor (superior imediato), que também deve ser formalizada por resposta de e-mail ao colaborador.

B. Due Diligence

O processo de due diligence visa a obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Invest Tech e/ou com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção, considerando que será realizada a análise de idoneidade de tal Terceiro e de seus sócios, bem como análise de riscos associados à futura contratação, em cumprimento às exigências das Leis Anticorrupção.

Para a execução da Due Diligence, deverá ser realizado o levantamento das informações sobre a pessoa física (CPF) e jurídica (CNPJ), incluindo sócios, em:

Portal da Transparência: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/CnpjrevaSolicitacao.asp>

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

CEPIM - Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas

CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
Google

Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a área de Compliance envidará melhores esforços para conferir tais informações com os meios disponíveis internamente.

C. Contratação

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade;
- da obrigação de indenização em caso de negligência, dolo ou má fé do contratado;

- da obrigação de cumprimento da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), com a redação substancialmente nos termos abaixo; e
- da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

4. Indicação de Terceiros por colaboradores.

Os colaboradores da Invest Tech deverão ainda seguir, além dos procedimentos do item 3, as regras gerais descritas abaixo:

- Colaboradores da Invest tech poderão indicar Terceiros para prestarem serviços à Invest Tech, desde que não possuam participação societária na empresa indicada e a empresa possua competência técnica comprovada para o assunto que se pretende contratar;
- Caso o Terceiro contratado possua relação de parentesco com atuais ou ex-funcionários públicos, o fato deverá ser comunicado para verificação da existência de conflito de interesses e tomada da decisão cabível;
- Em nenhuma hipótese, a decisão final do processo de contratação será tomada por 1 (um) colaborador apenas; e
- A gestão do contrato com o terceiro é de responsabilidade da área contratante.

5. Monitoramento dos terceiros já contratados

Após a contratação do Terceiro, a Invest Tech realizará o monitoramento periódico das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

6. Pagamentos a terceiros

Os pagamentos efetuados aos Terceiros contratados, seguindo as regras anteriormente definidas, se sujeitarão às seguintes regras:

- (i) Não deverão ser realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador, salvo situações específicas, tais como pequenos reparos, chaveiro e entre outros, limitados ao valor de R\$ 500,00;
- (ii) Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente em conta bancária em nome da pessoa jurídica contratada ou pessoa física portadora da empresa contratada, com exceção das situações específicas supracitadas;

- (iii) As operações de pagamento deverão se restringir ao território do país em que estão sendo prestados os serviços contratados, ou no qual as empresas possuam sede.

7. Contato

Colaboradores que souberem que colegas de trabalho não estão cumprindo com as medidas expostas neste instrumento deverão obrigatoriamente notificar a Invest Tech, usando os canais de comunicação disponibilizados pela Invest Tech ou por meio do e-mail:

administrativo@investtech.com.br.